

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 4 de Dezembro de 2008



Série

Número 232

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
Despacho

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Despacho**

Em cumprimento do disposto do n.º 8 do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, foi notificada a pontuação atribuída aos trabalhadores dos Serviços de Apoio ao Secretário Regional, para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório;

Considerando que na sequência daquela notificação, ao abrigo da faculdade conferida pelo n.º 9 do artigo 113.º da referida Lei, foram apresentados vários requerimentos de avaliação relativa aos anos 2004 a 2007, através de ponderação curricular, por forma a substituir os pontos que foram atribuídos aos trabalhadores;

Considerando que ao dirigente máximo do serviço compete designar o avaliador que, após análise do currículo do requerente, propõe a menção a lhe atribuir;

Considerando o impacto desta ponderação curricular nos novos mecanismos de gestão de recursos humanos neste ano de 2008, ou seja da relevância da menção atribuída para efeitos de alterações de posicionamento remuneratório;

Considerando que, a garantia de igualdade e equidade destes novos mecanismos de gestão, determinam a necessidade dos avaliadores designados se pautarem por critérios de ponderação curricular uniformes;

Considerando pois que torna-se necessário definir critérios de ponderação curricular a aplicar na Secretaria Regional do Plano e Finanças;

Considerando que o novo sistema do SIADAP, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, estabelece no seu artigo 43.º um procedimento de ponderação curricular, para efeitos de avaliação, apropriado e indicado para estas situações;

Considerando que apesar deste novo SIADAP ainda não estar em vigor na Região Autónoma da Madeira, é de todo o interesse adoptar um procedimento de ponderação curricular semelhante ao estabelecido no artigo 43.º, nomeadamente o do n.º 4 daquele artigo.

Assim, ao abrigo dos princípios do procedimento administrativo, consubstanciados nos artigos 5.º e 6.º do CPA, e em conformidade com o sistema de gestão de recursos humanos desta Secretaria Regional implementado com a nova estrutura orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2008/M, de 15 de Fevereiro, determino:

1 - Ao Conselho de Coordenação da Avaliação dos Serviços de Apoio ao Secretário Regional, compete definir os critérios de ponderação curricular a aplicar para efeitos do artigo 113.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

2 - Os critérios definidos por aquele Conselho serão aplicados em todos os serviços da administração directa e indirecta da Secretaria Regional do Plano e Finanças, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

3 - Os dirigentes máximos dos serviços referidos no número anterior, quando circunstâncias excepcionais o justificarem, poderão adaptar os critérios definidos pelo Conselho de Coordenação da Avaliação dos Serviços de Apoio, aos respectivos serviços, mediante proposta apresentada ao Secretário Regional.

4 - A proposta a que se refere o número anterior, após parecer do Conselho de Coordenação da Avaliação dos Serviços de Apoio, é homologada pelo Secretário Regional.

5 - Os critérios de definição de ponderação curricular são afixados nos departamentos administrativos de todos os serviços da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 3 Dezembro de 2008.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)